

Estudo Técnico Preliminar 30/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 02.2025.00007492-1

2. Descrição Geral da contratação

2.1. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta (UPS) de 700VA e 1500VA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e substituição de peças, para atender o Ministério Público Estadual, conforme descrição, quantitativos e especificações contidas neste Documento;

2.2. Código CATSER: 22233 – LOCAÇÃO DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK).

3. Descrição da necessidade

3.1. Em atendimento ao dispositivo do artigo 6º, inciso I, da Resolução 005/PGJ/2023, justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de sanar os transtornos ocasionados pelas constantes oscilações/falta de energia, que, na ausência do UPS (Uninterruptible Power Supply), pode prejudicar o andamento dos serviços do MPMS;

3.2. As oscilações de energia são variações repentinas na tensão ou na frequência da corrente elétrica. Podem acarretar inúmeros problemas, como por exemplo, danos a equipamentos elétricos, perdas de dados, ou ainda, em casos mais críticos causar incêndios ou explosões;

3.3. Uma vez que as UPS são responsáveis por promover a sustentação do fornecimento de energia elétrica, a ausência destes pode acarretar danos aos equipamentos no caso de oscilação e/ou interrupção de fornecimento pela concessionária;

3.4. Dada a essencialidade do objeto a ser contratado, os serviços se caracterizam como de natureza contínua, de modo que a ausência desses acarretará prejuízo à Instituição, pois as oscilações ou até mesmo a falta de energia podem acarretar danos aos equipamentos e impactos indiretos, como a descontinuidade do serviço forense;

3.5. A locação de nobreaks (outsourcing) já é uma prática administrativa da Instituição, e vem se demonstrado vantajosa. Os equipamentos objeto deste estudo destinar-se-ão a atender às estações de trabalho com microcomputadores de todas as unidades do Ministério Público.

3.6. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação pretendida deverá obedecer a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições e exigências estabelecidas neste ETP, no termo de referência, no contrato e anexos;

4.2. Classifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar como documento público, para fins de cumprimento do art. 13 da Lei nº 14.133, não tendo sido identificadas hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

4.3. Das Obrigações da Contratada:

- 4.3.1. Comparecer na data e horário marcados conforme conveniência da Administração, para a reunião de alinhamento.
- 4.3.2. Executar os serviços ofertados nas condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos.
- 4.3.3. Providenciar a limpeza dos locais, ao término dos serviços realizados.
- 4.3.4. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nas dependências do MP/MS.
- 4.3.5. Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.
- 4.3.6. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte para deslocamento de funcionários; fiscalização e supervisão dos serviços diários, tributos e uniformes, assim como os salários; encargos sociais e trabalhistas dos funcionários fixos e de apoio logístico.
- 4.3.7. Durante a execução dos serviços a empresa deve garantir a segurança no que diz respeito aos usuários do prédio, isolando o local, e aos funcionários da Contratada, que deverão trabalhar utilizando os equipamentos de segurança – EPI's necessários para o serviço em questão.
- 4.3.8. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo previsto em lei, pagando ainda todos os tributos e quaisquer encargos que forem devidos e relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.3.9. Manter durante todo o período de execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3.10. Comunicar ao contratante qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos projetos, ou em qualquer documento que faça parte integrante desta Contratação.
- 4.3.11. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio do Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 4.3.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte para deslocamento de funcionários; fiscalização e supervisão dos serviços diários, tributos e uniformes, assim como os salários, encargos sociais e trabalhistas dos funcionários fixos e de apoio logístico.
- 4.3.13. Informar ao contratante, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional de seu pessoal.
- 4.3.14. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato, ficando o Contratante desvinculado de qualquer vínculo empregatício.
- 4.3.15. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do Contratante, visitantes e demais contratados, substituindo, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- 4.3.16. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes, no desempenho de cada etapa dos serviços;
- 4.3.17. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante.
- 4.3.18. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o contratante.
- 4.3.19. Providenciar para que os equipamentos e materiais estejam a tempo no local de execução dos serviços para fazer cumprir os prazos fixados no contrato.

4.3.20. Arcar com todos os ônus dos transportes e fretes dos equipamentos e dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

4.3.21. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando atenção à sua guarda, quando for o caso.

4.3.22. Não terceirizar em hipótese alguma os serviços contratados.

4.3.23. Todos os empregados da contratada deverão utilizar uniforme, a fim de que permaneçam sempre identificados nos locais onde os serviços serão executados.

4.3.24. Prezar pela limpeza e organização nos locais de trabalho.

4.3.25. A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

4.3.26. A contratada se responsabilizará pelo correio eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração desse endereço deverá ser comunicada ao contratante, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

5.3.27. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a contratada no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação;

4.3.28. A contratada deverá confirmar o recebimento das mensagens provenientes do MP/MS, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

4.3.29. Observar a Lei Federal nº 13.109, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, devendo, adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo MPE/MS

4.3.30. A Contratada, fica obrigada a comunicar ao MPE/MS, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Obras e Engenharia	Thais da Silva Rodrigues

6. Área Técnica e Requisitante

6.1. Integrante Requisitante:

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Thaís da Silva Rodrigues	thaisrodrigues@mpms.mp.br	2119	SOE

6.2. Integrantes Técnicos:

Nome	E-mail	Ramal	Unidade

Bruno Zanatto Macedo	brunomacedo@mpms.mp.br	3966	SOE
Gabriela Bernardes Lima	gabrielalima@mpms.mp.br	3914	SOE

6.3. Gestor:

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Fabiano Alves Davy	fabianodavy@mpms.mp.br	2101	SEAD

6.4. Gestor Suplente:

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Caio Ferreira Campos	caiocampos@mpms.mp.br	5588	SEAD

6.5. Fiscal Administrativo:

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Natanael Jacinto dos Santos	natanaelsantos@mpms.mp.br	2094	SEAD

6.6. Fiscal Administrativo Suplente:

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Elvys Tomas Bernal	elvysbernal@mpms.mp.br	8901	SEAD

6.7. Fiscal Técnico:

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Luciano Mota Serrano	lucianoserrano@mpms.mp.br	3992	SOE

6.8. Fiscal Técnico Suplente:

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Megaron Molossi Brasil	megaronmolosi@mpms.mp.br	3959	SOE

7. Justificativa da Contratação

7.1. Em atendimento ao dispositivo do artigo 6º, inciso I, da Resolução 005/PGJ/2023, justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de sanar os transtornos ocasionados pelas constantes oscilações/falta de energia, que, na ausência do UPS (*Uninterruptible Power Supply*), o que pode prejudicar o andamento dos serviços do MPMS;

- 7.2. As oscilações de energia são variações repentinas na tensão ou na frequência da corrente elétrica. Podem acarretar inúmeros problemas, como por exemplo, danos a equipamentos elétricos, perdas de dados, ou ainda, em casos mais críticos causar incêndios ou explosões;
- 7.3. Uma vez que as UPS são responsáveis por promover a sustentação do fornecimento de energia elétrica, a ausência destes pode acarretar danos aos equipamentos no caso de oscilação e/ou interrupção de fornecimento pela concessionária;
- 7.4. Dada a essencialidade do objeto a ser contratado, os serviços se caracterizam como de natureza contínua, de modo que a ausência desses acarretará prejuízo ao Órgão, pois as oscilações ou até mesmo a falta de energia podem acarretar danos aos equipamentos, e impactos indiretos como a descontinuidade do serviço forense.
- 7.5. A escolha pela locação dá-se pela necessidade de equipamentos tecnologicamente atualizados e com suas devidas manutenções preventivas garantidas por profissionais qualificados e capacitados.

8. Levantamento de Mercado

8.1. Através de consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), verifica-se os seguintes editais de contratação com o objeto semelhante ao do estudo, todos contendo equipamentos de 700VA ou 1,5kVA:

8.1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de locação de nobreaks (equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta) e chave de by-pass para atendimento das cargas críticas nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluindo o fornecimento dos equipamentos, das baterias e de todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas, por meio do Edital nº 36/2024;

8.1.2. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de energia ininterrupta (nobreak) por meio do Edital nº 15/2024, para atender a Câmara municipal de Avaré/SP;

8.1.3. Contratação de serviço de locação de nobreaks por empresa especializada, abrangendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, para assegurar energia ininterrupta e segura aos equipamentos essenciais da Câmara Municipal de Anchieta por meio do Edital nº 11/2024, para atender a Câmara Municipal de Anchieta/ES;

8.1.4. EBSEHR Contratação de serviço continuado de locação de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta (nobreaks), para equipamentos de rede, com manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças (inclusive baterias), instalação dos equipamentos, suporte técnico pós-implantação e desinstalação ao final do contrato por meio do Edital nº 90003 /2024, para atender o EBSEHR de Curitiba/PR;

8.2. Soluções Disponíveis

8.2.1 Dentre as soluções disponíveis para atendimento da presente demanda podem-se elencar:

8.2.1.1 Aquisição de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta (UPS);

8.2.1.2 Contratação de empresa para locação de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta (UPS).

8.3. Análise Comparativa

8.3.1 Dentre as soluções identificadas verifica-se a aquisição dos equipamentos exige um investimento inicial elevado, pois requer um grande volume de capital para a compra dos nobreaks e seus acessórios. Além disso, o MPMS teria que arcar com todos os custos de manutenção, incluindo mão de obra técnica especializada e a reposição de peças, o que representaria um custo recorrente significativo. Também há a necessidade de infraestrutura adequada para armazenamento de equipamentos sobressalentes e materiais de manutenção, o que pode ser um obstáculo devido à falta de espaço na instituição. Outro fator relevante é a obsolescência tecnológica, uma vez que os equipamentos adquiridos sofreriam depreciação ao longo do tempo, exigindo novas aquisições periódicas para garantir o funcionamento adequado e seguro do sistema elétrico. A garantia dos fabricantes também é limitada, o que significa que, após o prazo estipulado, qualquer problema técnico seria de total responsabilidade do MPMS.

8.3.2 Por outro lado, a locação de equipamentos elimina a necessidade de um investimento inicial elevado, permitindo que os custos sejam distribuídos ao longo do contrato. A manutenção preventiva e corretiva ficaria sob a responsabilidade da empresa contratada, o que garantiria suporte técnico contínuo sem ônus adicional para o MPMS. Além disso, a locação elimina a necessidade de espaço para armazenamento, pois qualquer substituição ou reparo dos equipamentos seria providenciado diretamente pela empresa contratada. Em termos orçamentários, a locação oferece maior previsibilidade, pois os pagamentos são programados, evitando gastos inesperados com manutenção e reposição de equipamentos.

8.4. Análise de Custos

8.4.1 Para comparar as opções de aquisição e locação, foi realizado um levantamento dos custos envolvidos. Atualmente, a locação dos nobreaks apresenta o seguinte custo mensal:

8.4.2 Nobreak de 700VA: custo unitário mensal de R\$ 36,00, totalizando R\$ 79.596,00 para 2.211 unidades;

8.4.3 Nobreak de 1500VA: custo unitário mensal de R\$ 84,00, totalizando R\$ 7.140,00 para 85 unidades;

8.4.4 O custo total mensal da locação é de R\$ 83.460,00, portanto custo total anual da locação é de R\$ 1.669.731,24.

8.4.5 Para o caso de optar pela aquisição dos nobreaks, foram estimados valores de acordo com valores pesquisados em pregões eletrônicos:

8.4.5.1 Pregão eletrônico nº 90006/2025-DRE/MA, código UASG: 453747, Nobreak 700VA, valor unitário R\$ 379,69.

8.4.5.2 Pregão eletrônico nº 90011/2025-, código UASG: 987937, Nobreak 700VA, valor unitário R\$ 870,00.

8.4.5.3 Pregão eletrônico nº 90001/2025-, código UASG: 925872, Nobreak 700VA, valor unitário R\$ 638,68.

8.4.5.4 Pregão eletrônico nº 90004/2025-, código UASG: 929700, Nobreak 700VA, valor unitário R\$ 716,33

8.4.5.5 Pregão eletrônico nº 90005/2025-, código UASG: 120624, Nobreak 1500VA, valor unitário R\$ 808,46.

8.4.5.6 Pregão eletrônico nº 90023/2024-, código UASG: 158009, Nobreak 1500VA, valor unitário R\$ 2.522,34

8.4.6 Para realização do cálculo foram adotados os seguintes valores: para nobreaks de 700VA de R\$ 700 e para nobreaks de 1500VA o valor de R\$ 1.500,00

8.4.7 Nobreak de 700VA: valor unitário médio de R\$ 700,00, totalizando R\$ 1.547.700,00;

8.4.8 Nobreak de 1500VA: valor unitário médio de R\$ 1.500,00, totalizando R\$ 69.000,00;

8.4.9 O custo total da aquisição: R\$ 1.616.700,00.

8.4.10 Além do custo inicial elevado, a aquisição exigiria investimentos adicionais para manutenção, substituição de peças e infraestrutura de armazenamento, aumentando os gastos ao longo do tempo.

8.5. Impossibilidade da Aquisição

8.5.1 A aquisição dos equipamentos não se apresenta como a melhor solução para o MPMS, pois:

8.5.2 O quadro de servidores permanentes do órgão não dispõe de profissionais especializados para manutenção e reparo dos equipamentos;

8.5.3 Não há espaço disponível para armazenar equipamentos sobressalentes e materiais necessários à manutenção;

8.5.4 A depreciação dos equipamentos e os custos recorrentes de substituição e atualização tornam a aquisição menos vantajosa a longo prazo;

8.5.5 O custo inicial da aquisição (R\$ 1.616.700,00) é significativamente maior do que o custo anual da locação (R\$ 1.669.731,24), tornando a locação financeiramente mais viável.

8.5. Vantagens da Locação

8.5.1. A contratação de empresa especializada para locação e manutenção dos equipamentos mostra-se a solução mais eficiente e econômica, pois:

8.5.2 Garante a regularidade da manutenção preventiva e corretiva por profissionais qualificados;

8.5.3 Evita a necessidade de altos investimentos iniciais, permitindo melhor planejamento orçamentário;

8.5.4 Assegura a disponibilidade contínua dos equipamentos, reduzindo riscos de falhas que comprometam a operação do MPMS;

8.5.5 Permite atualizações tecnológicas periódicas, garantindo que os equipamentos estejam sempre em conformidade com as necessidades da instituição;

8.5.6 Apresenta um custo menor no longo prazo, com previsibilidade orçamentária e eliminação de despesas imprevistas com manutenção.

8.6. Conclusão da Análise Comparativa

8.6.1 A escolha pela locação de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta (UPS), com manutenção preventiva e corretiva inclusa, é a alternativa mais vantajosa pois oferece menor custo total, maior flexibilidade operacional, suporte técnico contínuo e previsibilidade orçamentária, equipamentos tecnologicamente atualizados, garantindo eficiência operacional e otimização dos recursos públicos.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. O objeto deste termo consiste na contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta – Nobreaks de 700VA e Nobreaks de 1500VA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e substituição de peças e componentes de nobreaks, para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (Capital e Interior), conforme descrição, quantitativos e especificações contidas neste estudo;

9.2. Os serviços que serão contratados enquadram-se na classificação de serviço comum, de engenharia nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Federal nº 3.555, de 2000;

9.3. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, lote único

A contratação pretendida deverá obedecer a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições e exigências estabelecidas neste ETP, no termo de referência, no contrato e anexos;

9.4. Classifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar como documento público, para fins de cumprimento do art. 13 da Lei nº 14.133, não tendo sido identificadas hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

9.5. Das Obrigações da Contratada:

9.5.1. Comparecer na data e horário marcados conforme conveniência da Administração, para a reunião de alinhamento;

9.5.2. Executar os serviços ofertados nas condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e seus Anexos;

9.5.3. Providenciar a limpeza dos locais, ao término dos serviços realizados;

9.5.4. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nas dependências do MPMS;

9.5.5. Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida;

9.5.6. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte para deslocamento de funcionários, fiscalização e supervisão dos serviços diários, tributos e uniformes, assim como os salários, encargos sociais e trabalhistas dos funcionários fixos e de apoio logístico;

9.5.7. Durante a execução dos serviços a empresa deve garantir a segurança no que diz respeito aos usuários do prédio, isolando o local, e aos funcionários da Contratada, que deverão trabalhar utilizando os equipamentos de segurança – EPI's necessários para o serviço em questão;

9.5.8. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo previsto em lei, pagando ainda todos os tributos e quaisquer encargos que forem devidos e relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços;

9.5.9. Manter durante todo o período de execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5.10. Comunicar ao contratante qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos projetos, ou em qualquer documento que faça parte integrante desta Contratação;

9.5.11. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio do Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;

9.5.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte para deslocamento de funcionários, fiscalização e supervisão dos serviços diários, tributos e uniformes, assim como os salários, encargos sociais e trabalhistas dos funcionários fixos e de apoio logístico;

9.5.13. Informar ao contratante, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional de seu pessoal;

9.5.14. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a

fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato, ficando o Contratante desvinculado de qualquer vínculo empregatício;

9.5.15. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do Contratante, visitantes e demais contratados, substituindo, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público;

9.5.16. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes, no desempenho de cada etapa dos serviços;

9.5.17. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante;

9.5.18. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o contratante;

9.5.19. Providenciar para que os equipamentos e materiais estejam a tempo no local de execução dos serviços para fazer cumprir os prazos fixados no contrato;

9.5.20. Arcar com todos os ônus dos transportes e fretes dos equipamentos e dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;

9.5.21. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando atenção à sua guarda, quando for o caso;

9.5.22. Não terceirizar em hipótese alguma os serviços contratados;

9.5.23. Todos os empregados da contratada deverão utilizar uniforme, a fim de que permaneçam sempre identificados nos locais onde os serviços serão executados;

9.5.24. Prezar pela limpeza e organização nos locais de trabalho;

9.5.25. A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

9.5.26. A contratada se responsabilizará pelo correio eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração desse endereço deverá ser comunicada ao contratante, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

9.5.27. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a contratada no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação;

9.5.28. A contratada deverá confirmar o recebimento das mensagens provenientes do MPMS, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas;

9.5.29. Observar a Lei Federal nº 13.109, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, devendo, adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo MPMS;

9.5.30. A Contratada, fica obrigada a comunicar ao MPMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.6 Da Entrega e Fornecimento/Execução dos Serviços

9.6.1. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial de alinhamento entre o Gestor, Fiscais e Representantes da empresa, momento no qual as partes serão apresentadas e serão dirimidas eventuais dúvidas;

9.6.2. A licitante vencedora deverá fornecer os equipamentos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Serviços que será emitida pela Secretaria de Obras e Engenharia;

9.6.3. O prazo de entrega dos equipamentos e instalação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços;

9.6.4. As solicitações de prorrogação de prazo de entrega em situações extraordinárias, serão submetidas a análise;

9.6.5. É de inteira responsabilidade da empresa adjudicatária o ônus com o transporte, a entrega, descarregamento e instalação dos equipamentos, nos locais onde estes serão utilizados;

9.6.6. Os equipamentos que serão disponibilizados para os serviços de locação deverão ser novos, de primeiro uso;

9.6.7. Os equipamentos e serviços, deverão ser entregues e executados de acordo com as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar. A execução desses, fora das especificações indicadas, implicará recusa por parte do Ministério Público Estadual, que solicitará à Contratada vencedora a imediata correção;

9.6.8. O recebimento dos equipamentos/serviços ocorrerá da seguinte forma:

9.6.8.1. **PROVISORIAMENTE:** pela equipe técnica, em até 5 (cinco) dias úteis após entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação previstos neste Estudo;

9.6.8.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à formalização do recebimento provisório, após a realização dos testes de funcionamento, pela equipe técnica;

9.6.9. Quaisquer irregularidades deverão ser corrigidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos depois de formalizada a reclamação;

9.6.10. Findada a Contratação, a empresa Contratada somente poderá realizar o desligamento dos equipamentos, bem como desmobilização, somente com autorização expressa do Contratante;

9.6.11. A empresa deverá encaminhar, em até 20 dias corridos da assinatura do contrato, cronograma anual de manutenções previstas, via e-mail, contemplando as seguintes informações: tipo de manutenção (preditiva, preventiva), periodicidade (quinzenal, mensal, trimestral etc.), objeto (equipamento), local (PGJ, Unidade Rua da Paz etc.), data e horário de início;

9.6.12. Eventuais alterações de datas deverão ser previamente comunicadas, com no mínimo 5 dias corridos de antecedência, de modo que os servidores responsáveis pelo acompanhamento das manutenções possam reprogramar suas rotinas;

9.6.13. Serviços que ocasionem impactos relevantes nas atividades do local da manutenção, mesmo que constem no cronograma anual, deverão ser autorizados previamente pelo CONTRATANTE. O pedido de autorização deverá ser feito pela CONTRATADA, com no mínimo 5 dias corridos de antecedência;

9.6.14. As empresas que não cumprirem as condições acima estipuladas sofrerão as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.7. Da Quantidade e Descrição dos Equipamentos

9.7.1. Serão locados 2 tipos de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta: de 700VA e de 1500VA;

9.7.2. Durante a execução do Contrato, serão locados: 2.211 (dois mil duzentos e onze) equipamentos 700VA, 85 (oitenta e cinco) equipamentos 1500VA;

9.7.3. Os 2 (dois) tipos de equipamentos a serem locados, são descritos a seguir:

9.7.3.1. Potência: 700VA

9.7.3.1.1. Características de Entrada:

- Tensões de entrada em 115 Volts / 127 Volts / 220 Volts com modo de seleção Automático;
- Deverá suportar frequência nominal de entrada de 60 Hertz com variação de $\pm 5\%$;
- Deverá suportar faixa de tensão de entrada 93V a 150V ou intervalo superior;
- Deverá permitir ligar o equipamento mesmo sem qualquer energia externa;
- Alerta sonoros em caso de falta de tensão na rede elétrica;
- Conexão de entrada NBR 14136:2012;
- Cabo com plugue padrão NBR 14136:2012 de comprimento mínimo de 1,10 metros.

9.7.3.1.2. Características de Proteção de Entrada: -

- Proteções para sobrecarga e curto-circuito por disjuntor rearmável;
- Proteções para sobretensão;

9.7.3.1.3. Características de Saída:

- Capacidade mínima de Potência Nominal de 350 Watts;
- Tensão nominal de saída de 115/120/127V;
- Variação de tensão de saída de no máximo $\pm 6\%$ (MODO BATERIA) e $-10\% + 6\%$ (MODO REDE);
- A Frequência de saída deverá ser sincronizada em $\pm 1\%$, de forma automática;
- Deverá possuir tipo de forma de onda do tipo Senoidal ou Senoidal por Aproximação (PWM), com controle de largura e amplitude.
- Deverá possuir saída sincronizada com a rede por sistema PLL.

9.7.3.1.4. Conexões de Saída:

- No mínimo, 04 (quatro) tomadas disponíveis 2P+T padrão NBR 14136:2002, diretamente no corpo do produto.

9.7.3.1.5. Bateria e Tempo de Operação:

- Bateria VRLA Chumbo-Ácido selada regulada por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos do tipo UPS;
- Deverá possuir o "Battery Saver", desligamento por ausência de consumo na saída, evitando a descarga das baterias;
- O equipamento deverá possuir no mínimo 01(uma) baterias 12 Volts/7Ah internas, com tensão de 12VDC, Não serão aceitos equipamentos com baterias do tipo automotiva ou similar.

9.7.3.1.6. Características Adicionais:

- Deverá possuir um cooler com ventilação extra para manter a temperatura interna baixa. A rotação do cooler deve ser controlada em função da potência na saída;

- Deverá possuir, no mínimo, 03 LEDs na parte frontal, para a leitura dos status de utilização e condições do UPS, tais como: rede; inversor, bateria;
- Auto teste das baterias e componentes do equipamento.

9.7.3.1.7. Rendimento:

- Deverá possuir, em plena carga, rendimento de $\geq 90\%$ (modo rede) e $\geq 80\%$ (modo bateria);
- Deverá suportar umidade relativa de operação entre 0 e 90%, sem condensação;
- Deverá possuir Microprocessador RISC ou DSP.

9.7.3.1.8. Documentação e Catálogo:

- Os manuais de operação, instalação e manutenção deverão ser fornecidos em Português ou Inglês;
- Apresentar catálogo / prospecto técnico do FABRICANTE, com as especificações dos equipamentos; Todas as especificações do catálogo deverão estar em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

9.7.3.2. Potência: 1500VA

9.7.3.2.1. Características de Entrada:

- Tensões de entrada em 115 Volts / 127 Volts / 220 Volts com modo de seleção Automático;
- Deverá suportar frequência nominal de entrada de 60 Hertz com variação de $\pm 5\%$; - Regulagem Automática de Voltagem (AVR) permitindo que o UPS trabalhe em Subtensões e Sobreensões sem entrar em modo bateria;
- Deverá suportar variação mínima da tensão de entrada, de 95 a 140V ou faixa superior;
- Deverá permitir ligar o equipamento mesmo sem qualquer energia externa;
- Alerta sonoros em caso de falta de tensão na rede elétrica;
- Conexão de entrada NBR 14136:2012;
- Cabo com plugue padrão NBR 14136:2012 de comprimento mínimo de 1,20 metros.

9.7.3.2.2. Características de Proteção de Entrada:

- Proteção por fusível rearmável;
- Proteções para sobreensão de bateria;
- Proteções para sobrecarga e curto-circuito;
- Proteções para subtensão e sobreensão;
- Proteções para subfrequência e sobrefrequência;
- Proteções para descarga total das baterias.
- Proteções para surtos e picos de tensão, como varistor entre fase e neutro;
- Filtro de linha contra picos de tensão de energia;
- Estabilizador com, no mínimo, 03 estágios de regulação.

9.7.3.2.3. Características de Saída:

- Capacidade mínima de Potência Nominal de 825 Watts;
- Tensão nominal de saída de 115 Volts / 120V / 127V;
- Variação de tensão de saída de no máximo $\pm 6\%$ (MODO BATERIA) e -10% a $+6\%$ (MODO REDE);
- A Frequência de saída deverá ser sincronizada em $\pm 1\%$, de forma automática;
- Deverá possuir tipo de forma de onda do tipo Senoidal por Aproximação (PWM), com controle de largura e amplitude;

9.7.3.2.4. Conexões de Saída:

- No mínimo, 06 (seis) tomadas disponíveis 2P+T padrão NBR 14136:2002, diretamente no corpo do produto.

9.7.3.2.5. Bateria e Tempo de Operação:

- Bateria VRLA Chumbo-Ácido selada regulada por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos do tipo UPS;
- Tempo de recarga de, no máximo, 12 horas;
- Gerenciamento das baterias por meio de carregador automático que detecta a necessidade de recarga mesmo sem carga na saída;
- Deverá possuir o "Battery Saver", desligamento por ausência de consumo na saída, evitando a descarga das baterias;
- Consumo em Stand-By inferior a 35W;
- O equipamento deverá possuir 02(duas) baterias 12 Volts/7Ah internas. Não será aceita equipamentos com baterias do tipo automotiva ou similar.

9.7.3.2.6. Características Adicionais:

- Deverá possuir um cooler com ventilação extra para manter a temperatura interna baixa;
- Deverá possuir, no mínimo, 03 LEDs na parte frontal, para a leitura dos status de utilização e condições do UPS, tais como: rede; inversor, bateria;
- Auto teste das baterias e componentes do equipamento.

9.7.3.2.7. Rendimento:

- Deverá possuir rendimento de $\geq 90\%$ (modo rede) e $\geq 80\%$ (modo bateria).
- Deverá suportar umidade relativa de operação entre 10 e 90% (ou intervalo superior), sem condensação;

- Deverá possuir modo de eficiência de energia com stand-by, quando a carga estiver baixa;

9.7.3.2.7. **Documentação e Catálogo:**

- Os manuais de operação, instalação e manutenção deverão ser fornecidos em Português ou Inglês;

Apresentar catálogo / prospecto técnico do FABRICANTE, com as especificações dos equipamentos; Todas as especificações do catálogo deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.

9.8. Da Manutenção

9.8.1. No decorrer da vigência do Contrato, a Contratada deverá prestar manutenções preventivas, as quais serão periódicas, além de manutenções corretivas, conforme se mostrar necessário, de modo que sejam evitadas falhas de operação dos Nobreaks, seguindo o cronograma anual encaminhado;

9.8.2. A Manutenção preventiva e corretiva tem por finalidade evitar e corrigir os defeitos nos aparelhos de Nobreak que irão fornecer a energia ininterrupta, deixando-os em condições normais de operação;

9.8.3. Compreende-se como manutenção preventiva semestral a execução, no mínimo, dos seguintes serviços:

- 9.8.3.1. Limpeza Geral do Equipamento;
- 9.8.3.2. Checagem e limpeza das conexões, especialmente, das baterias;
- 9.8.3.3. Verificação quanto a superaquecimento ou exalação de mau cheiro;
- 9.8.3.4. Checagem do inversor no modo manutenção;
- 9.8.3.5. Checagem das grandezas elétricas do barramento seguro;
- 9.8.3.6. Verificação das indicações do painel
- 9.8.3.7. Verificação da tensão de saída;
- 9.8.3.8. Teste de transferência entre inversor e rede elétrica;
- 9.8.3.9. Checagem da tensão de flutuação e de carga do retificador;
- 9.8.3.10. Simulação da falta de energia da rede principal por 3 min.;
- 9.8.3.11. Checagem da corrente de carga das baterias;
- 9.8.3.12. Checagem dos elementos do banco de baterias;
- 9.8.3.13. Teste e simulação do medidor multifunção;
- 9.8.3.14. Inspeção visual do banco de baterias;
- 9.8.3.15. Teste de sinalização de falhas;
- 9.8.3.16. Inspeção e limpeza dos ventiladores;
- 9.8.3.17. Substituição dos componentes danificados;
- 9.8.3.18. Teste de carga nas baterias.

9.8.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de manutenção corretiva, conforme normas técnicas vigentes e/ou de acordo com recomendação do respectivo fabricante;

9.8.5. Caso não seja possível a realização da manutenção corretiva no local de atendimento a empresa contratada deverá substituir imediatamente, o equipamento defeituoso, por um equipamento sobressalente “back-up” idêntico (mesma marca e modelo) ao retirado, ou um que possua no mínimo, as mesmas características e funcionalidades existentes no equipamento removido;

9.8.6. Se durante o atendimento ao chamado ficar constatado que o defeito é oriundo do quadro elétrico ao qual o nobreak está ligado, o Departamento de Serviços Gerais, do MPMS deverá ser informado para a adoção das medidas corretivas para restabelecer as condições normais de funcionamento;

9.8.7. Ocorrendo, durante o período da permanência do técnico na unidade, pane ou defeito em outro(s) equipamento(s) que não o(s) originalmente acionados, a CONTRATADA deverá prestar atendimento, desde que o usuário abra um novo chamado para aquele(s) equipamento(s) pelo Sistema de atendimento técnico da CONTRATANTE, e seja autorizado pelo Departamento de Serviços Gerais.

9.9. Local e Horário de Atendimento

9.9.1. Os equipamentos que irão fornecer a energia ininterrupta nesta contratação deverão receber suas manutenções nos endereços relacionados no Anexo-II deste Estudo Técnico Preliminar;

9.9.2. O horário de atendimento nas dependências do CONTRATANTE será sempre no período entre 12:00 e 19:00, de segunda à sexta-feira, excluindo os feriados nos municípios onde estão localizadas as Unidades do MPMS;

9.9.3. Em caso de necessidade para conclusão dos serviços, os horários citados no subitem anterior, poderão ser ultrapassados, desde que, em comum acordo com o Membro ou Servidor desta Instituição, responsável pelo local, em que se encontra instalado o equipamento que será mantido, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

9.9.4. No caso de manutenção fora do horário estabelecido pelo subitem 9.9.2, esta deverá ser programada juntamente com o Departamento de Serviços Gerais, Secretaria de Obras e Engenharia e a Secretaria de Tecnologia da Informação, não gerando custo extracontratual;

9.10. Do Chamado Técnico

9.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação que deve ser composto de no mínimo um endereço de e-mail e um número de telefone (local ou 0800);

9.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada Chamado efetuado pelo CONTRATANTE, bem como para acompanhamento e controle dos serviços;

9.10.3. O Chamado efetuado pelo CONTRATANTE deverá conter no mínimo os seguintes dados:

9.10.3.1. Nome e telefone do solicitante do serviço;

9.10.3.2. Tipo do equipamento;

9.10.3.3. Identificação do equipamento (Nº do Ativo ou Nº de Série);

9.10.3.4. Defeito reclamado.

9.10.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a busca de informações complementares para a correta definição do defeito/falha e do serviço a ser realizado, bem como das peças e componentes necessários para o conserto do equipamento, não cabendo qualquer alegação de não atendimento aos prazos definidos, em face de imprecisão no Chamado efetuado pelo CONTRATANTE;

9.10.5. É dever da CONTRATADA, o acompanhamento dos alertas enviados por e-mail pelo sistema de gerenciamento dos Nobreaks, com a consequente abertura de chamado, caso o equipamento requeira manutenção.

9.10.5.1. Caso o alerta se refira a alguma anormalidade externa ao equipamento (rede elétrica, temperatura, rede de dados, entre outros) a equipe da CONTRATADA deverá comunicar via e-mail ao fiscal do contrato.

9.11. Prazo para Atendimento e Solução

9.11.1. O prazo de atendimento começará a ser contado a partir do horário de comunicação do chamado, feito pelo Contratante, até o horário da chegada do técnico ao local de atendimento;

9.11.2. O prazo de solução compreende o período a partir do horário de comunicação do chamado e a conclusão do serviço;

9.11.3. Os prazos máximos para atendimento e solução definitiva do problema por parte da CONTRATADA, serão contados em horas úteis conforme o caso, a partir da abertura do chamado, para todos os equipamentos, conforme tabela:

Prazo	Capital	Município com distância até 200 km da Capital	Município com distância acima de 200 km da Capital
Prazo para atendimento	2 horas úteis	4 horas úteis	6 horas úteis
Tempo de Solução	2 horas úteis	8 horas úteis	10 horas úteis

9.11.4. Serão consideradas horas úteis o período dos dias úteis entre 12:00 e 19:00 horas;

9.11.5. A CONTRATADA fica obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempos de atendimento e solução, dentro dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores. Entende-se como solução definitiva do problema quando o equipamento estiver sido recuperado, instalado e funcionando em condições normais.

9.12. Do Controle da Execução dos Serviços e Relatórios

9.12.1. A cada atendimento preventivo ou corretivo, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

9.12.1.1. Número da Ordem de Serviço;

9.12.1.2. Data e Hora da Abertura do chamado;

9.12.1.3. Identificação do empregado do CONTRATANTE responsável pelo chamado (nome e matrícula);

9.12.1.4. Número ou código do protocolo de chamado;

9.12.1.5. Número do Contrato;

9.12.1.6. Equipamento;

9.12.1.7. Modelo e Potência;

9.12.1.8. Número de Série;

9.12.1.9. Local do Atendimento;

9.12.1.10. Defeito constatado (descrição);

9.12.1.11. Causa do defeito (descrição);

9.12.1.12. Solução aplicada (descrição);

9.12.1.13. Data e Hora do Término da solução;

9.12.1.14. Identificação do técnico da CONTRATADA que executou o serviço;

9.12.1.15. Identificação do empregado do CONTRATANTE responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula);

- 9.12.1.16. Tipo da manutenção (Preditiva, Preventiva ou Corretiva).
- 9.12.2. As Ordens de Serviços que trata o subitem 9.12.1 serão emitidas em 3 vias sendo uma via original a qual será em papel ou em formato digital via e-mail ao CONTRATANTE, juntamente com o relatório mensal de que trata o item 9.12.4, uma cópia que ficará de posse da CONTRATADA e uma cópia que deverá ficar arquivada no local do atendimento por ocasião do histórico dos atendimentos realizados;
- 9.12.3. Todas as Ordens de Serviços deverão ser preenchidas e assinadas pelo técnico da CONTRATADA devidamente atestadas pelo responsável do CONTRATANTE, mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível;
- 9.12.4. Mensalmente, independentemente da periodicidade das manutenções pactuada em contrato, a CONTRATADA deverá emitir relatório consolidando todas as informações referentes ao período e que entender pertinentes à análise da CONTRATANTE, de modo que contemple, obrigatoriamente, também:

9.12.4.1. Capa ou título descrevendo a qual mês e ano se refere o relatório;

9.12.4.2. Quantitativo de equipamentos ativos, contendo especificação, identificação/patrimônio (numeração da empresa e do órgão), localidade, valor, subtotais de quantidade por localidade e por especificação, e total geral de quantidade por especificação;

9.12.4.3. Quadro (tabela) consolidando as ordens de serviços atendidas, contendo pelo menos seguintes informações:

9.12.4.3.1. Número da ordem de serviço atendida;

9.12.4.3.2. Tipo da manutenção realizada (preventiva, preditiva, corretiva);

9.12.4.3.3. Descrição resumida do serviço realizado;

9.12.4.3.4. Descrição resumida do motivo do chamado (para manutenções corretivas);

9.12.4.3.5. Descrição resumida do reparo ou problema solucionado;

9.12.4.3.6. Data da realização do serviço;

9.12.4.3.7. Situação (por ex.: atendido, em atendimento, pendente)

9.12.4.4. Observações e recomendações a CONTRATANTE;

9.12.4.5. Fotos e imagens, quando necessário a melhor compreensão das informações;

9.12.5. O relatório de que trata o item anterior deverá ser enviado antes da emissão da nota fiscal, para apreciação do fiscal do contrato, que atestará o serviço e comunicará o gestor do contrato, para que este autorize a emissão da nota fiscal;

9.12.6. A empresa CONTRATADA deverá enviar mensalmente, após autorização do gestor do contrato, a nota fiscal referente ao período, a qual somente será atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada para pagamento se estiver acompanhada do relatório mensal, seguindo rigorosamente o descritivo do subitem 9.12.4, bem como das cópias das ordens de serviços emitidas nos moldes do item 9.12.1, podendo todos os documentos serem enviados em papel à Divisão de Protocolo (PGJ) ou digitalizados via e-mail, sempre endereçado aos fiscais do contrato.

9.13. Da Substituição de Peças

9.13.1. Caberá a CONTRATADA substituir ou recuperar as partes, peças e componentes avariados, devendo colocá-los em perfeitas condições de funcionamento;

9.13.2. Todas as peças que vierem a ser substituídas nos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA e **deverão ser trocadas sem ônus para o CONTRATANTE;**

9.13.3. A CONTRATADA deverá providenciar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias usadas, conforme resolução CONAMA N° 401, de 2008 e suas alterações.

9.14. Da Homologação e da Instalação dos Equipamentos

9.14.1. Após a assinatura do contrato a Contratada deverá disponibilizar 1 (uma) unidade de nobreak do tipo ofertado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que deverá ser homologado pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Engenharia/PGJ, em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos catálogos /manuais oficiais dos produtos ofertados em até 5 (cinco) dias. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentadas neste Termo de Referência e na Proposta do Fornecedor;

9.14.2. Concluída a etapa de homologação os equipamentos responsáveis por fornecer a energia ininterrupta - UPS serão instalados pela CONTRATADA, mediante ordem de serviços expedida pelo CONTRATANTE, nos locais indicados no Anexo-II deste Estudo Técnico Preliminar;

9.14.3. Os pontos elétricos para instalação dos equipamentos serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

9.15. Da Documentação e Atestado de Capacidade Técnica

9.15.1. **As empresas Licitantes Deverão apresentar a seguinte Documentação:**

9.15.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) junto ao CREA, que comprove a prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta (no-break):

- Item 1: com potência igual ou superior a 700VA, correspondendo a 30% (trinta por cento) do estimado por esta contratação;

- Item 2: com potência igual ou superior a 1500VA, correspondendo a 30% (trinta por cento) do estimado por esta contratação;

9.15.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica referente ao quantitativo;

9.15.1.2. Declaração que cumpre as normas relativas à Engenharia e Segurança do Trabalho, emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em especial a NBR 5462 – Confiabilidade e Manutenibilidade;

9.15.1.3. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente válida.

9.15.1.3.1. A licitante com registro originário no Conselho de classe de outro Estado da Federação, que venha sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, a formalização do visto no CREA/MS.

9.15.1.4. Comprovação da licitante de possuir vínculo com profissional, devidamente registrado junto ao CREA, o qual ficará como Responsável Técnico;

9.15.1.4.1. A comprovação de vínculo do profissional Responsável Técnico com a licitante dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

9.15.1.4.1.1. Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9.15.1.4.1.2. Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;

9.15.1.4.1.3. Diretor: contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.15.1.4.1.4. Responsável Técnico: certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde consta o registro do profissional como responsável técnico da licitante;

9.15.1.4.1.5. Contratado: cópia do contrato firmado com a empresa.

9.15.1.5. Certidão de Registro e Quitação do Profissional Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente válida;

9.15.1.6. Comprovação da licitante, formalizada por meio de certificado, declaração ou outro documento equivalente, de possuir em seu quadro permanente de pessoal, técnico capacitado com o Curso NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;

9.15.1.7. A comprovação de vínculo permanente do técnico treinado com a licitante dar-se-á com um dos seguintes documentos:

9.15.1.7.1. **Empregado:** cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9.15.1.7.2. **Proprietário/Sócio:** contrato social devidamente registrado no órgão competente

9.15.1.7.3. **Diretor:** contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.15.1.7.4. A Contratada deverá apresentar ao Contratante Documento de Responsabilidade Técnica referente contrato.

9.16. Das Obrigações do Contratante

9.16.1. Convocar a Contratada para a reunião de alinhamento;

9.16.2. Permitir livre acesso dos profissionais da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados. O Contratante irá fornecer cartão de acesso para cada funcionário da Contratada, de forma a permitir o acesso aos prédios que tenham sistema de controle de acesso, sendo que este não exclui a obrigatoriedade de fornecimento de crachás pela Contratada. Ainda, em caso de dano ou perda do cartão, a Contratada deverá ressarcir o Contratante para que seja fornecido novo cartão de acesso;

9.16.3. Fornecer as informações necessárias para realização dos serviços pela Contratada;

9.16.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para a sua correção;

9.16.5. Atender com presteza todas as solicitações feitas pela Contratada, que tenham por finalidade o bom desempenho das atribuições que lhe são confiáveis;

9.16.6. Fiscalizar e acompanhar permanentemente a execução do objeto contratual, atentando para a qualidade dos serviços prestados, as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos na contratação, apontando todas as irregularidades verificadas;

9.16.7. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas neste Estudo Técnico Preliminar.

9.17. Das Condições para a Contratação

- 9.17.1. A contratação do objeto dar-se-á mediante a celebração de contrato entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa vencedora;
- 9.17.2. A Contratada será cientificada e deverá comparecer na sede do Contratante para efetivar a assinatura do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua ciência;
- 9.17.3. A critério da Administração, se verificada outras condições operacionais que possam agilizar o procedimento de assinatura do contrato, sujeitar-se-ão à análise do caso concreto, na ocorrência da hipótese;
- 9.17.4. O prazo da assinatura do contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pela contratada durante o transcurso do prazo inicial, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. Das Quantidades Estimadas

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Qtd
1	Locação mensal de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta (NOBREAK), capacidade 700VA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e substituição de peças e componentes de nobreaks, conforme especificações anexas.	Serv.	2211
2	Locação mensal de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta (NOBREAK), capacidade 1500VA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e substituição de peças e componentes de nobreaks, conforme especificações anexas.	Serv.	85

10.2. As quantidades tiveram como base cálculo a última contratação realizada entre este Órgão e a empresa Pró-Info Energia Ininterrupta e Informática Eireli, por meio do Pregão Eletrônico nº 3/PGJ/2021 somado a criação de novas estações de trabalhos para abrigar as Promotorias de Justiça de Campo Grande/MS e a previsão de crescimento da Instituição dentro de 5 (cinco) anos, conforme o Procedimento Unificado 02.2024.00002690-0.

10.3. O memorial de cálculo será apresentado nos Anexos IV, VI, VII e VIII , deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.669.731,24

11.1. Com base nos quantitativos previstos e no preço unitário mensal pago à empresa locadora destes equipamentos através do Contrato nº 137/PGJ/2021 firmado entre a empresa Pró-Info energia ininterrupta e Informática Eireli e o Ministério Público e com a inclusão de novos equipamentos para suprir a crescimento da Instituição, estima-se que a contratação terá um custo anual de R\$ 1.669.731,24 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

11.2. Optou-se em realizar a estimativa de custo com base na última contratação por tratar de objetos semelhantes da pretendida contratação.

11.3. O cálculo para a definição das quantidades a serem locadas se encontra no Anexos I, subsidiados pelos Anexos IV, VI, VII e VIII.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. Considerando todas as etapas do processo, tais como análise das propostas, homologação dos equipamentos, gestão e fiscalização do(s) contrato(s) e pagamento de notas fiscais, a divisão da solução em itens multiplicará estes serviços pela quantidade de contratos celebrados, ocasionando aumento do custo com mão de obra própria do órgão;

12.2. Considerando a exigência de configuração em massa dos equipamentos e monitoramento remoto destes, entende-se que a solução é única e integrada, sendo que a divisão da solução em itens ainda traria prejuízo para o conjunto, com perda de economia de escala;

12.3. Justifica-se, portanto, que o não parcelamento será mais vantajoso à administração pública.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Contrato para locação de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta de dois tipos: Nobreaks de 700 VA e Nobreaks de 1500VA, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças, firmado entre a empresa Pró-Info Energia Ininterrupta e Informática Eireli e o Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul, sob o Contrato nº 137/PGJ/2021, por meio do Pregão Eletrônico nº 3/PGJ/2021.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. Está previsto no plano anual de contratações 2025 da Procuradoria-Geral de Justiça sob a contratação vinculada 453860/000251/2025 – “Locação de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta (UPS), de pequeno porte (700 VA e 1500VA), incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e substituição de peças e componentes de nobreaks, para atender o Ministério Público Estadual”.

15. Suporte Legal

15.1. As Aquisições de Bens e Contratações de Serviços na Administração Pública obedecem à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 de (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da constituição Federal, instituindo normas e princípios para licitações e dá outras providências;

15.2. Como boas práticas, A CONTRATADA deverá seguir, além dos requisitos estabelecidos neste documento, as seguintes normativas:

15.2.1. NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade;

15.2.2. NBR ISO 27002 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação;

15.2.3. Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

15.3. Como boas práticas, exige-se que a empresa Contratada atenda às Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, em especial, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

15.4. Independente de menção específica em qualquer documento, a contratada é obrigada a atender, na sua integralidade, a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, bem como suas alterações;

15.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado repassado em decorrência da contratação e/ou fornecimento para finalidade distinta daquela do objeto contratado e/ou fornecido, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16. Padronização pelo Órgão

16.1. Não, por tratar-se de contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento para fornecimento de energia ininterrupta, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento dos materiais, ferramentas e os componentes que se fizerem necessárias para atendimento do MPMS, não há o que se falar em padronização.

17. Da Contratação Anterior

17.1. Contrato nº 137/PGJ/2021, cujo objeto é a locação de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta de dois tipos: Nobreaks de 700 VA e Nobreaks de 1500VA, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças, firmado entre a empresa Pró-Info Energia Ininterrupta e Elétrica Eireli e o Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 3/PGJ/2021.

17.1.1. O anexo V apresenta cópia do contrato nº 137/PGJ/2021.

18. Da Contratação de Pessoa Física

18.1. Em atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º, da Resolução nº 005/PGJ/2023, indica-se que a participação de pessoa física, é vedada neste procedimento, em atenção ao disposto no parágrafo único, do art. 3º, da Resolução nº 29/2022-PGJ, de 5 de julho de 2022, que disciplina a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Isso porque, para a efetiva execução do objeto, exige-se capital social e estrutura mínimos, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico.

19. Requisitos Condicionantes da Contratação

19.1. O Contrato atual nº 137/PGJ/2021, para locação de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta (UPS), de pequeno porte (700VA e 1500VA), incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de e substituição de peças e componentes de nobreaks, para atender o MPMS tem vigência máxima até a data de 20/07/2025;

19.2. Uma vez que as UPS são responsáveis por promover a sustentação do fornecimento de energia elétrica, a ausência destes pode acarretar danos aos equipamentos no caso de oscilação e/ou interrupção de fornecimento pela concessionária, sugere-se que a nova contratação seja efetivada até a data de 20/06/2025 a fim de coincidir com o contrato vigente, sem a interrupção do serviço;

19.3. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a celebração de contrato entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a licitante vencedora;

19.4. A critério da Administração, se verificada outras condições operacionais que possam agilizar o procedimento de assinatura do contrato, sujeitar-se-ão à análise do caso concreto, na ocorrência da hipótese;

19.5. A Contratada será cientificada e deverá comparecer na sede do Contratante para efetivar a assinatura do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua ciência;

19.6. O prazo da assinatura do contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária durante o transcurso do prazo inicial, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

19.6.1. Na ocorrência de recusa da adjudicatária em assinar ou devolver o contrato devidamente assinado, sem prejuízo das sanções cabíveis, será convocada a segunda classificada para fazê-lo em idêntico prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços oferecidos, porém sem cominações de qualquer sanção pela recusa.

19.6.2. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

19.6.3. O valor contratual poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo".

19.6.4. A CONTRATADA poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente;

19.6.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste no prazo estipulado no item 19.4.4, ocorrerá a preclusão do direito;

19.7. As solicitações de prorrogação de prazo, em eventuais situações extraordinárias, serão submetidas à análise.

- 19.8. O não cumprimento dos prazos estipulados ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações.
- 19.9. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial de alinhamento entre o Gestor, Fiscais e Representantes da empresa, momento no qual as partes serão apresentadas e serão dirimidas eventuais dúvidas.
- 19.10. Caso haja algum dano por ocasião da manutenção a algum equipamento ou às instalações físicas do CONTRATANTE, a reparação dele será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 19.11. Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados do fabricante;
- 19.12. A CONTRATADA deverá fornecer comprovante de treinamento, emitida por unidade de ensino devidamente certificada, referente aos serviços de manutenção do profissional devidamente qualificado e legalmente habilitado à execução do objeto;
- 19.13. O local onde a CONTRATADA estiver executando os serviços deverá ser mantido organizado e em bom estado de higiene;
- 19.14. Para os casos manutenção corretiva solicitada pelo CONTRATANTE, a solicitação se dará através de número de telefone, fixo ou móvel, e endereço de e-mail, disponibilizados pela CONTRATADA, disponível para atendimento, independentemente do dia e do horário;
- 19.15. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, uma lista com os números de telefone e os nomes dos atendentes, de modo que sempre haja pelo menos um funcionário da CONTRATADA disponível para atendimento;
- 19.16. Prazo de Início da Prestação dos Serviços e Condições de Pagamento
- 19.16.1. O prazo de efetiva prestação dos serviços de locação dos equipamentos, para fins de pagamento, será iniciado a partir da data de ateste pelo fiscal técnico do contrato, referente à instalação e disponibilização dos equipamentos para uso.
- 19.16.2. Considerando que após a assinatura do contrato, a instalação dos equipamentos estará condicionada à publicação dos fiscais e gestores designados, ao agendamento da reunião de alinhamento entre as partes, bem como à emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS). Adicionalmente, após a emissão da OS, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução da instalação dos equipamentos.
- 19.16.3. Assim, o período de pagamento será contado a partir da efetiva disponibilização dos equipamentos, conforme atestado pelo fiscal técnico, e não necessariamente abrangerá os 12 (doze) meses completos de locação durante a vigência contratual inicial.
- 19.17. Da Habilitação Econômico-Financeiro
- 19.17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 19.17.2. Apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos último 2 (dois) exercícios sociais;
- 19.17.3. Atendimento dos seguintes índices econômicos, que deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- 19.17.4. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- 19.17.5. Considerando que o objeto da presente contratação é de natureza continuada, as exigências quanto a qualificação justifica-se a fim de assegurar a execução integral do contrato, prevenindo dessa forma a Administração de que empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, venham a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

20. Requisitos de Acessibilidade

20.1. Por se tratar de uma contratação de locação de equipamentos para o fornecimento de energia ininterrupta (UPS), incluindo serviço de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e substituição de peças e componentes de nobreaks, não se aplicam os requisitos de acessibilidade para esta contratação.

21. Requisitos de Capacitação

21.1. As empresas Licitantes Deverão apresentar a seguinte Documentação:

21.1.1. Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica

- Exigência: Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta de médio porte, sendo de 30% do estimado para esta contratação.
- Justificativa: A exigência de atestados ou declarações de capacidade técnica visa garantir que as licitantes possuam experiência prévia em serviços similares ao objeto desta contratação, minimizando riscos associados à inexperiência ou incapacidade técnica. A comprovação de serviços em escala compatível (30% do estimado para esta contratação) demonstra que a empresa já possui know-how e estrutura necessários para executar os serviços com qualidade e eficiência.

21.1.2. Declaração de Conformidade às Normas de Engenharia e Segurança do Trabalho

- Exigência: Declaração de que cumpre as normas relativas à Engenharia e Segurança do Trabalho, emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e em especial a NBR 5462 – Confiabilidade e Manutenibilidade.
- Justificativa: A observância das normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 5462, é essencial para garantir a confiabilidade, manutenibilidade e segurança dos equipamentos e serviços prestados. Essa exigência assegura que a empresa adote práticas técnicas adequadas, reduzindo riscos operacionais e protegendo tanto os colaboradores quanto os equipamentos envolvidos.

21.1.3. Certificado ou Documento Equivalente de Capacitação Técnica

- Exigência: Certificado ou documento equivalente, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal técnico capacitado nas normas NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-10 (Instalações e Serviços em Eletricidade).
- Justificativa: A capacitação técnica dos profissionais envolvidos nos serviços é fundamental para garantir a segurança no manuseio de equipamentos elétricos e na execução de atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva. As normas NR-6 e NR-10 são obrigatórias por lei e visam prevenir acidentes, proteger a integridade física dos colaboradores e assegurar o funcionamento seguro dos equipamentos.

21.1.4. Declaração de Equipamentos Sobressalentes e Corpo Técnico Local

- Exigência: Declaração de que a licitante possui equipamentos sobressalentes similares aos equipamentos locados e corpo técnico disponível em Campo Grande - MS.
- Justificativa: A disponibilidade de equipamentos sobressalentes e corpo técnico localizado em Campo Grande - MS é crucial para garantir uma resposta rápida em situações de emergência ou falhas nos equipamentos locados. Essa exigência assegura maior agilidade na resolução de problemas, minimizando interrupções no fornecimento de energia e impactos nas atividades do Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul.

21.1.5. Certidão de Registro no CREA

- Exigência: Certidão de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente válida.
- Justificativa: O registro da empresa no CREA é obrigatório por lei e demonstra que a licitante está habilitada legalmente para executar atividades técnicas relacionadas à engenharia elétrica. Essa exigência assegura a conformidade legal e a responsabilidade técnica sobre os serviços prestados.

21.1.5.1. Visto no CREA/MS para Empresas de Outros Estados

- Exigência: A licitante com registro originário no Conselho de classe de outro Estado da Federação, que venha sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, a formalização do visto no CREA/MS.
- Justificativa: O visto no CREA/MS é necessário para garantir que empresas de outros estados estejam devidamente registradas e autorizadas a atuar no território de Mato Grosso do Sul. Essa medida assegura o cumprimento das normas regionais e a fiscalização adequada dos serviços prestados.

21.1.6. Comprovação de Responsável Técnico

- Exigência: Comprovação da licitante, por meio de documento oficial, de que possui em seu quadro permanente ou contratado para a execução dos serviços licitados, profissional devidamente registrado junto ao CREA, o qual ficará como responsável técnico.
- Justificativa: A indicação de um responsável técnico registrado no CREA é obrigatória por lei e garante que haja um profissional habilitado para supervisionar e responder tecnicamente pelos serviços prestados. Essa exigência assegura a qualidade, a segurança e a conformidade técnica dos serviços executados.

21.1.7. Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico no CREA

- Exigência: Certidão de registro do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente válida.
- Justificativa: A validade do registro do responsável técnico no CREA é essencial para comprovar que o profissional está legalmente habilitado para exercer suas funções. Essa exigência garante a responsabilidade técnica sobre os serviços prestados e a conformidade com as normas regulamentadoras.

21.1.8. Capacitação Técnica em NR-10

- Exigência: Comprovação da licitante, formalizada por meio de certificado, declaração ou outro documento equivalente, de que possui em seu quadro permanente de pessoal técnico capacitado com o Curso NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade.
- Justificativa: A capacitação em NR-10 é obrigatória para profissionais que atuam em instalações e serviços elétricos. Essa exigência visa garantir que os colaboradores estejam aptos a executar os serviços de forma segura, evitando acidentes e danos aos equipamentos.

21.2. Considerações Finais:

As exigências documentais e técnicas listadas acima são proporcionais ao objeto licitado e têm como objetivo garantir que a Administração Pública contrate uma empresa tecnicamente capacitada, experiente e apta a executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência. Essas medidas visam mitigar riscos operacionais, proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul.

22. Justificativa da Escolha do Objeto

22.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de sanar os transtornos ocasionados pelas constantes oscilações de energia nos prédios deste Ministério Público Estadual, que, na ausência dos UPS, prejudicam o andamento dos serviços e dessa forma o atendimento à população, aliado a necessidade de equipamentos tecnologicamente atualizados e com suas devidas manutenções preventivas garantidas por profissionais qualificados e capacitados.

23. Benefícios a serem alcançados com a contratação

23.1. O nobreak fornece energia instantânea em caso de falta de eletricidade, permitindo que os equipamentos supridos por eles continuem funcionando por um período ou que sejam desligados corretamente, evitando danos físicos e/ou perda de dados sensíveis;

23.2. Estabilização de tensão, pois estes equipamentos corrigem variações na voltagem, protegendo equipamentos contra sobretensões e subtensões;

23.3. Funcionam como filtro de linha, reduzindo interferências elétricas que podem prejudicar equipamentos eletrônicos, como computadores e servidores;

23.4. Ao garantir uma energia mais limpa e estável, o nobreak reduz o desgaste dos componentes elétricos e eletrônicos, prolongando sua durabilidade .

24. Providências a serem Adotadas

24.1. As seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração antes da celebração do contrato:

24.1.1. Elaboração e Aprovação do Termo de Referência:

Garantir a aprovação final do Termo de Referência, detalhando as especificações técnicas dos equipamentos UPS (700VA e 1500VA), bem como os requisitos mínimos para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo critérios para fornecimento e substituição de peças.

24.1.2. Verificação da Dotação Orçamentária:

Certificar-se da existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos estimados com a contratação, conforme previsto no plano anual de contratações do Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul.

24.1.3. Análise Jurídica do Processo Licitatório:

Solicitar e analisar o parecer jurídico sobre a viabilidade e conformidade legal do processo licitatório, incluindo a minuta do contrato, observando as disposições da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

24.1.4. Designação de Fiscais do Contrato:

Designar fiscais do contrato em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual, considerando:

- A escolaridade dos indicados, de forma a garantir adequada capacitação para fiscalização dos serviços;
- A segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, evitando conflitos de interesses;
- O comprometimento concomitante do fiscal designado com outros serviços ou contratos, de modo a evitar sobrecarga decorrente de muitos contratos sob sua responsabilidade (conforme Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário do TCU).

24.1.5. Capacitação da Equipe de Fiscalização:

Promover, se necessário, capacitação ou treinamento para os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, abordando aspectos relacionados aos procedimentos administrativos internos, garantindo maior eficácia na verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

24..2. As providências acima descritas têm como objetivo assegurar que a Administração Pública esteja plenamente preparada para celebrar e gerir o contrato de forma eficiente, transparente e alinhada às normas legais e regulamentares, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de fornecimento de energia ininterrupta para o Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul.

25. Possíveis Impactos Ambientais

25.1. Por se tratar de um processo de locação de equipamentos, os impactos ambientais gerados pela prestação do serviço se reduzem ao processo de fabricação e descarte desses equipamentos, pois são equipamentos altamente poluentes quando destinados de maneira incorreta. Dessa forma cobra-se da empresa vencedora do certame que:

25.1.1. Os nobreaks ofertados deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008. Deve-se solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, os termos da Instrução Normativa Ibama nº 08/2021, ou outro documento comprobatório de que a composição dos nobreaks ofertados respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto;

25.1.2. Os nobreaks e seus componentes devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso,

serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada, conforme art. 14, art. 16 da Resolução Conama nº 401/2008;

25.1.3. Poderão ser exigidos os comprovantes de registro do fabricante nacional ou importador de nobreaks e baterias e peças para nobreaks, nos termos da IN nº 08/2008 IBAMA c/c resolução do CONAMA nº 401/2008;

25.1.4. A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada dos nobreaks usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008;

25.1.5. O recolhimento e a destinação adequada dos nobreaks deverão ser comprovados pela contratada por meio de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta, quando necessário. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e seu quantitativo (unidades).

26. Modalidade e Tipo de Aquisição

26.1. Ressalta-se que, salvo melhor juízo, a contratação poderá ser efetivada por meio da modalidade de pregão com fulcro no artigo 6º, da Lei 14.133/21, considerando o inciso XLI, a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto;

26.1.1. Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, com base nos seguintes fundamentos:

Natureza técnica e operacional do objeto

A contratação de nobreaks em diferentes capacidades (700VA e 1500VA) exige fornecimento coordenado, instalação padronizada e manutenção técnica compatível. O julgamento por lote possibilita a contratação de empresa apta a fornecer ambos os equipamentos de forma integrada, assegurando uniformidade na execução e padronização do suporte técnico;

Facilidade na gestão e fiscalização contratual

A adjudicação por lote permite a redução no número de contratos e no volume de tarefas de acompanhamento e fiscalização, promovendo a racionalização administrativa e maior controle da prestação dos serviços.

Aproveitamento da economia de escala

A contratação conjunta dos nobreaks, agrupados por lote, possibilita que os licitantes ofereçam preços mais vantajosos, em razão do aproveitamento de sinergias logísticas, operacionais e comerciais, resultando em economia para a Administração Pública.

Ampliação da atratividade e manutenção da competitividade

O agrupamento dos itens em lotes não restringe a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores capazes de atender ao fornecimento de ambos os modelos de nobreaks. Ao contrário, a composição por lote aumenta a atratividade da licitação para empresas com maior capacidade técnica, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

Previsão legal e alinhamento com boas práticas

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 33, §1º, admite expressamente a adjudicação por lote, sempre que possível e conveniente. Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a legalidade da adjudicação por lote, desde que tecnicamente justificada e não excludente.

26.2. Justifica-se a contratação por menor preço, tendo em vista obter-se valor mais vantajoso para a Administração, uma vez que o agrupamento dos serviços torna o preço mais atraente e compensatório ao fornecedor, em termos logísticos podendo fomentar e ampliar o número de interessados na licitação;

26.3. Somente serão aceitas as propostas em que seja contemplada a execução de todos os serviços solicitados pelo Órgão;

26.4. Somente serão aceitas as propostas em que sejam ofertadas o quantitativo total de itens solicitados pelo Órgão;

26.5. A proposta deve estar em conformidade com acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências;

26.6. Na fase de análise das propostas apresentadas pelos fornecedores, o certame será suspenso para fins de análise técnica pormenorizada (item a item) por parte do Setor demandante e emissão de manifestação técnica conclusiva;

26.7. Em atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º, da Resolução nº 005/PGJ/2023, indica-se que a participação de pessoa física, é vedada a participação de pessoa física neste procedimento, em atenção ao disposto no parágrafo único, do art. 3º, da Resolução nº

29/2022-PGJ, de 5 de julho de 2022, que disciplina a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Isso porque, para a efetiva execução do objeto, exige-se capital social e estrutura mínimos, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico;

26.8. Critério de Desempate

26.8.1. só se considera empate entre as propostas iguais, não sendo seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

26.8.2. Lances da fase aberta com valores equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

26.8.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133 /2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, neste ordem estabelecida:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

26.8.3.1. Para fins do disposto na alínea "c" do item 26.8.3, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

- a) medias de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) ações de promoção de igualdade de oportunidades e de tratamento entre homens e mulheres em matéria de emprego e ocupação;
- c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre homens e mulheres;
- d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre gêneros;

26.8.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Mato Grosso do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

26.8.5. Conforme disposto no artigo 28, parágrafo 2º, da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, permanecendo empate após a aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

27. Gerenciamento de Riscos

27.1. Matriz de Risco

Risco	Dano	Impacto	Recomendação

Erro na descrição das características, antes da licitação.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência das descrições, implicando ajustes no processo, como a retificação do estudo preliminar, TR e edital.	Alto	Realizar levantamento e conferir as informações antes da confecção do TR e edital para publicação. Consulta a contratações similares quando da elaboração dos estudos preliminares; Consulta a fornecedores nos estudos preliminares; Revisão dos estudos preliminares.
Fornecedor não está com sua documentação regularizada perante o fisco.	Atraso no processo de contratação.	Alto	Cobrar da licitante os documentos fiscais diariamente. Caso não apresente no prazo legal, desclassificar a mesma do certame.
Qualidade dos serviços	Equipamentos apresentando problemas logo após realização de manutenção.	Médio	Acompanhamento por profissional técnico habilitado

Justificativa para a Não Necessidade de Elaboração de Mapa Específico de Riscos

Considerando o objeto da contratação, que consiste na locação de equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta (UPS), com valor estimado de R\$ 1.669.731,24 e considerando as disposições contidas no Art. 17 da Resolução nº 10/2023-PGJ, verifica-se que não há necessidade de elaboração de mapa específico de riscos, conforme justificado abaixo:

- **Análise do Valor Estimado da Contratação**

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.669.731,24. Para verificar se a contratação se enquadra como de "alto risco" nos termos do Art. 17 da Resolução nº 10/2023-PGJ, é necessário compará-lo com os limites previstos no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o limite de R\$ 50.000,00 para contratações de serviços comuns.

- Limite de 100 vezes o valor:
 $100 \times \text{R\$ } 50.000,00 = \text{R\$ } 5.000.000,00$
O valor estimado está muito abaixo deste limite, não se enquadrando no disposto no inciso III do Art. 17.

- **Natureza da Contratação**

A contratação em questão refere-se à locação de equipamentos UPS, classificados como serviços comuns, sem características de inovação ou alta complexidade técnica. Assim, não se aplica o disposto nos incisos I, II, do Art. 17 da Resolução nº 10/2023-PGJ, e nos demais incisos pelos seguintes motivos:

- Inciso IV: A contratação não se destina exclusivamente à área de tecnologia da informação, mas sim à infraestrutura elétrica essencial. Embora os equipamentos UPS sejam fundamentais para garantir a continuidade operacional, sua instalação e manutenção são amplamente praticadas no mercado e não envolvem tecnologias críticas ou inovadoras.
- Inciso V: Não foram utilizados regimes de contratação integrada ou semi-integrada, sendo adotado um modelo convencional de contratação baseado em especificações técnicas claras e amplamente conhecidas.
- Inciso VI: Após análise do caso concreto, não foi identificada alta probabilidade de ocorrência nem alto impacto de riscos associados à contratação. Os serviços de locação e manutenção de UPS são rotineiros e amplamente executados por empresas especializadas, reduzindo significativamente a exposição a riscos excepcionais. Além disso, medidas de mitigação de riscos já estão previstas no planejamento, como a exigência de garantias contratuais e a fiscalização adequada.

- **Conclusão**

Com base nas disposições legais e regulamentares mencionadas, conclui-se que a presente contratação não se enquadra como de alto risco, conforme definido no Art. 17 da Resolução nº 10/2023-PGJ. Portanto, não há necessidade de elaboração de mapa específico de riscos, conforme determinado no Art. 16 da mesma Resolução.

A contratação apresenta características de baixa complexidade, está dentro dos limites normativos para contratações consideradas de médio ou baixo risco e não envolve peculiaridades que justifiquem a adoção de medidas adicionais de gestão de riscos.

28. Atividades sugeridas aos Fiscais

28.1. À Fiscalização e Gestão do Contrato caberão a servidores a serem indicados através de portaria específica, que seguirão o disposto na Resolução nº 2/2023-PGJ e na Lei 14.133/2021.

29. Da Classificação das Informações

29.1. Classifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar como documento público, para fins de cumprimento do art. 13 da Lei nº 14.133, não tendo sido identificadas hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

30. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

30.1. Justificativa da Viabilidade

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação	
Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	Sim
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	Sim
3. Os requisitos técnicos e o objeto como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	Sim
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	Sim
5. O levantamento de mercado e o orçamento estimado foram devidamente realizados?	Sim
6. A análise de cenário e escolha do tipo de objeto foram devidamente justificadas?	Sim
7. O parcelamento do objeto foi analisado e justificado, se for o caso?	Sim
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	Sim
11. As providências para readequação do órgão ou entidade foram estabelecidas?	Sim

12. Os resultados esperados com a contratação foram elencados?	Sim
13. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	Sim
Diante do exposto: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar.	

31. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELA BERNARDES LIMA

Responsável pela Elaboração do Documento

BRUNO ZANATTO MACEDO

Responsável pela Elaboração do Documento

LUCIANO MOTA SERRANO

Chefe de Núcleo e Fiscal Técnico

MEGARON MOLOSSI BRASIL

Analista em Arquitetura e Fiscal Técnico Suplente

